
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, no Órgão: **22.101**– Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 814, Lei Orçamentária Anual 2023, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	22.101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
OBJETIVO		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
Esfera	S	Seguridade
FUNCIONAL	28.845	
GND	4	Investimento
Modalidade	40	Transferência para municípios
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		1.000.000,00 (um milhão de reais)
REGIÃO	9900	Todo Estado
Município		
Entidade		

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
REGIÃO	9900	ESTADO
Esfera		Fiscal
FUNCIONAL	28.846	
GND	4	4 - Investimento
Modalidade	90	
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		1.000.000,00 (um milhão de reais)

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 814/2022, Lei Orçamentária Anual 2023, tem como objetivo disponibilizar serviço e assegurar o acompanhamento e a avaliação da gestão, serviços e benefícios socioassistenciais.

A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, promovendo melhores condições para atender a sociedade, visando à universalização dos direitos sociais. Melhorar a qualidade de vida, fundamentações básicas da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da vulnerabilidade. Proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários aos programas sociais, realizando ações estruturais sustentáveis combate à fome e economia realizando a quebra do ciclo de pobreza e promovendo a conquista da cidadania nas comunidades do Mato – Grosso.

Diante do exposto, encaminhamos a presente para apreciação e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2022

Max Russi
Deputado Estadual